



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/021/2019

Aos 04 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da cédula de identidade nº 000009013093-6 e do CPF nº 529.600.803-00, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.				
Nome empresarial: E M BEZERRA COMERCIO				
CNPJ nº: 08.746.955/0001-02				
Endereço: Rua Santo Antonio nº 173 - Centro, Trizidela do Vale - MA				
(DDD) Telefone: (99) 3642-3961				
E-mail: embezerra-comercio@hotmail.com				
Representante Legal: Elda Medeiros Bezerra				
CPF nº: 254.157.783-49				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
MODELO: FIAT DUCATO (SAÚDE)				
1	ALTERNADOR	UND	4	R\$ 630,00
4	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 50,00
5	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 80,00
6	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	R\$ 80,00
17	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 650,00
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 40,00
23	COXIM DO MOTOR	UND	6	R\$ 165,00
24	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UND	6	R\$ 180,00
25	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 94,00
26	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6	R\$ 180,00
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 200,00
28	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	18	R\$ 200,00
44	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 80,00
50	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	12	R\$ 89,00
52	RADIADOR	UND	2	R\$ 450,00
56	RELE DE BUZINA	UND	6	R\$ 15,00
62	SAPATO DE FREIO	JG	6	R\$ 133,00
64	TRIPOIDE	UND	6	R\$ 199,00
65	TRIZETA	UND	6	R\$ 99,00
MODELO FIAT UNO MILLE WAY-ECON (SAÚDE)				
67	ALTERNADOR	UND	6	R\$ 550,00



72	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR	UND	6	R\$ 15,00
73	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 90,00
79	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	6	R\$ 68,00
82	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 390,00
93	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 68,00
94	CUBO DIANTEIRO	UND	12	R\$ 58,00
95	CUBO TRASEIRO	UND	6	R\$ 68,00
96	DISCO DE FREIO	UND	12	R\$ 70,00
104	HIDROVACUO	UND	4	R\$ 110,00
105	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	12	R\$ 35,00
106	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 112,00
107	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R\$ 90,00
108	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	12	R\$ 15,00
112	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	12	R\$ 22,00
113	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	12	R\$ 25,00
114	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6	R\$ 78,00
115	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6	R\$ 80,00
126	PASTILHA DE FREIO	UND	18	R\$ 32,00
127	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	12	R\$ 32,00
133	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	6	R\$ 40,00
134	RETROVISOR DIREITO	UND	6	R\$ 60,00
135	RETROVISOR ESQUERDO	UND	6	R\$ 60,00
141	TAMBOR DE FREIO	UND	12	R\$ 59,00
147	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	4	R\$ 160,00
148	VENTILADOR INTERNO	UND	4	R\$ 170,00
MODELO: 05 ÔNIBUS 15.190 VW				
149	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	20	R\$ 44,00
151	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	10	R\$ 310,00
154	BICOS INJETORES	UND	30	R\$ 990,00
159	COLMEIA DO RADIADOR	UND	5	R\$ 1.150,00
161	DISCO DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 1.100,00
180	PIVÔ	UND	10	R\$ 99,00
184	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	5	R\$ 1.000,00
185	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	5	R\$ 600,00
190	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	20	R\$ 50,00
191	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	20	R\$ 50,00
200	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	5	R\$ 160,00
201	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	20	R\$ 15,00
202	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	10	R\$ 650,00
MODELO: ÔNIBUS MERCEDES - BENZ 1519R. ORE				
210	BICOS INJETORES	UND	6	R\$ 1.300,00
214	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 400,00
223	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.100,00
229	LUVA DO CARDAN	UND	2	R\$ 220,00
230	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 180,00
237	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2	R\$ 250,00
240	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 1.100,00
256	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2	R\$ 150,00
257	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	8	R\$ 20,00
258	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 500,00
259	TAMANCA DE FREIO	UND	6	R\$ 165,00
260	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 95,00
MODELO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8				
266	BICOS INJETORES	UND	4	R\$ 1.000,00



267	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 210,00
268	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2	R\$ 70,00
269	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 290,00
271	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 1.000,00
288	MOLA 1ª	UND	4	R\$ 290,00
289	MOLA 2ª	UND	4	R\$ 290,00
290	MOLA 4ª	UND	4	R\$ 200,00
296	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 1.100,00
304	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 76,00
305	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 76,00
314	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 680,00
315	TAMANCA DE FREIO	UND	6	R\$ 100,00
MODELO: MICRO - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16				
317	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 30,00
327	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 600,00
329	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 550,00
335	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.300,00
336	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2	R\$ 48,00
337	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2	R\$ 48,00
358	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 52,00
360	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 100,00
361	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 90,00
362	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 110,00
370	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 600,00
371	TAMANCA DE FREIO	UND	6	R\$ 180,00
372	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 125,00
MODELO: L 200 TRITON (SAÚDE)				
458	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 180,00
459	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 880,00
473	COROA E PINHÃO	UND	2	R\$ 1.400,00
474	CORREIAS DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 70,00
475	CORREIAS DO HIDRÁULICO	UND	4	R\$ 29,00
476	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 140,00
477	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 240,00
478	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 43,00
479	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$ 38,00
487	MANGOTE DE RADIADOR	UND	2	R\$ 80,00
488	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 800,00
489	PIVÔ	UND	2	R\$ 85,00
490	RADIADOR	UND	2	R\$ 700,00
491	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 170,00
MODELO: FIAT STRADA 1.4 (AGRICULTURA)				
495	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 600,00
496	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 200,00
501	BIELETA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 33,00
502	BLOCO DO MOTOR	UND	2	R\$ 999,00
503	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 280,00
504	BURINHO MESTRE	UND	2	R\$ 180,00
509	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 76,00
510	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 620,00
511	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 250,00
512	COMANDO DO MOTOR	UND	2	R\$ 318,00
536	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	UND	2	R\$ 630,00
537	PIVÔ DIANTEIRO	UND	4	R\$ 48,00



538	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA	UND	4	R\$ 50,00
539	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 90,00
540	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 80,00
MODELO: TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA SAUDE)				
555	BUZINA	JG	4	R\$ 70,00
556	CABO DE CAPÔ	UND	6	R\$ 38,00
557	CABO DO ACELERADOR	UND	6	R\$ 70,00
558	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	6	R\$ 99,00
559	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 680,00
561	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	4	R\$ 310,00
562	COIFA DA TULIPA	UND	12	R\$ 35,00
564	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 58,00
565	COXIM DO MOTOR	UND	6	R\$ 150,00
566	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UND	6	R\$ 85,00
582	LÂMPADA PISCA	UND	12	R\$ 5,00
583	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6	R\$ 150,00
584	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6	R\$ 160,00
585	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 100,00
586	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 100,00
587	MANGOTE DE ÍNTERCULE	UND	6	R\$ 180,00
588	MESA DE DIODO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 190,00
589	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 850,00
590	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 900,00
591	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	12	R\$ 150,00
598	RELE DE BUZINA	UND	6	R\$ 20,00
599	RELE DE PISCA	UND	6	R\$ 20,00
600	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 180,00
601	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 200,00
602	ROLAMENTO DO COCHE	UND	6	R\$ 145,00
603	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 220,00
604	SAPATO DE FREIO	JG	6	R\$ 170,00
605	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 80,00
606	TRIPOIDE	UND	6	R\$ 390,00
MODELO: CAMINHÃO MB ACCELO				
661	BATERIA 100 AP	UND	2	R\$ 450,00
662	BICOS INJETORES	UND	6	R\$ 460,00
663	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 250,00
664	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 198,00
665	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 300,00
666	COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 700,00
680	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	6	R\$ 15,00
681	ROLAMENTO DOS RODES DIANTEIRO	UND	4	R\$ 80,00
682	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 120,00
683	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 100,00
684	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 100,00
685	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 60,00
MODELO: FIAT TOURO (SAÚDE)				
714	LANTERNA TRASEIRA	UND	20	R\$ 299,00
715	MANGOTE DE RADIADOR	UND	2	R\$ 100,00
716	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 700,00
717	PIVÔ	UND	2	R\$ 90,00
MODELO FIAT UNO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)				
771	ALTERNADOR	UND	8	R\$ 550,00
772	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	R\$ 190,00



773	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	R\$ 200,00
774	AUTOMOTIVO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	8	R\$ 75,00
775	BASE DO MOTOR	UND	8	R\$ 40,00
776	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR	UND	8	R\$ 20,00
777	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 90,00
783	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	6	R\$ 75,00
784	CABO DE VELAS	UND	6	R\$ 80,00
785	CABO DO ACELERADOR	UND	12	R\$ 38,00
786	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 350,00
787	CHAVE DIRECIONAL	UND	6	R\$ 172,00
788	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	6	R\$ 116,00
789	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 50,00
804	FILTRO DE AR	UND	12	R\$ 13,00
805	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12	R\$ 12,00
806	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	R\$ 10,00
807	FITA DO FECHO DE MOLA	UND	6	R\$ 16,00
809	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	12	R\$ 38,00
810	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 100,00
811	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R\$ 99,00
812	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	12	R\$ 12,00
823	MANGOTE DO RADIADOR	UND	6	R\$ 80,00
824	MESA DE DIODO	UND	6	R\$ 60,00
825	MOTOR DE PARTIDA	UND	6	R\$ 560,00
826	PALHETAS DO PARA-BRISA	UND	6	R\$ 40,00
827	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	6	R\$ 210,00
828	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	6	R\$ 80,00
829	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	6	R\$ 80,00
837	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	6	R\$ 38,00
838	RETROVISOR DIREITO	UND	6	R\$ 65,00
839	RETROVISOR ESQUERDO	UND	6	R\$ 65,00
840	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	12	R\$ 75,00
841	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 48,00
842	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 120,00
849	TRIZETA	UND	6	R\$ 55,00
850	VELAS DE IGNIÇÃO	UND	6	R\$ 55,00
851	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	4	R\$ 150,00
852	VENTILADOR INTERNO	UND	4	R\$ 150,00
MODELO: 02 ÔNIBUS M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE (2019)				
871	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 3.500,00
MODELO: 01 ONIBUS VW/MPOLLO SEM.MODI E (2019)				
911	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	10	R\$ 290,00
912	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	10	R\$ 300,00
952	RETROVISOR ESQUERDO	UND	6	R\$ 50,00
953	RETROVISOR DIREITO	UND	6	R\$ 50,00
MODELO: 01 ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE (2019)				
965	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	20	R\$ 45,00
966	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	20	R\$ 55,00
967	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	10	R\$ 280,00
968	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	10	R\$ 300,00
969	BATERIA DE 12V 150A	UND	10	R\$ 600,00
970	BICOS INJETORES	UND	12	R\$ 1.590,00
971	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	8	R\$ 120,00
990	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	4	R\$ 65,00
991	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	4	R\$ 80,00



998	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.D	UND	4	R\$ 199,00
999	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.E	UND	4	R\$ 199,00
1001	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	4	R\$ 25,00
1002	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 190,00
1003	REPARO DO BICO INJETOR	JG	4	R\$ 150,00
1004	REPARO DO COMPRESSOR	UND	4	R\$ 150,00
1005	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	4	R\$ 120,00
1008	RETROVISOR ESQUERDO	UND	4	R\$ 55,00
1009	RETROVISOR DIREITO	UND	4	R\$ 60,00
1019	TAMANCA DE FREIO	UND	8	R\$ 90,00
1020	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 90,00

1. Da vinculação:

- 1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

- 2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.
- 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:



- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.
 - 4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.
- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
5. Da readequação de preços:
 - 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
 - 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.
 - 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.



- 5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.
- 5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.
6. Das alterações na ata de registro de preços:
- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:
- 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.
- 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:
- 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:
- 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação



- 6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.
7. Do cancelamento do registro de preços:
- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:
- 7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
 - 7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
 - 7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;
 - 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;
 - 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
 - 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
 - 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.
- 7.1.2. Pela empresa:
- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;



- 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.
- 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
- 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:
- 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
- 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.



9. Da formalização dos contratos:
- 9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.
- 9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):
- 10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:
- 10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;
- 10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.



- 10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.
- 10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.
- 10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.
11. Das disposições finais:
- 11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);
- 11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;
- 11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;
- 11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da



empresa;

- 11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
- 11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;
- 11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:
- 12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA (www.limacampos.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.
- 12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
13. Dos casos omissos:
- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.
14. Do Foro:
- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 05 de setembro de 2019.

[Handwritten Signature]
Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Órgão Gerenciador

[Handwritten Signature]
Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Jael Darc Alves Meneses
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Participante

[Handwritten Signature]
Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota
Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

[Handwritten Signature]
Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante

[Handwritten Signature]
Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Órgão Participante



Elda Medeiros Bezerra
E M BEZERRA COMERCIO
Sra. Elda Medeiros Bezerra
Empresária
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: *Priscila Lima de Siqueira* CPF nº *051.818.143-01*

Nome: *[Signature]* CPF nº *210522913-5*

Adriana